

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

CONTRATO Nº 0881576/2026/SEC-GERAL/ALERO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 029/2025/ALE/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025/ALE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO E DO VALOR CONTRATUAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-189, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Secretário-Geral, **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**, inscrito no CPF sob o nº 0[REDACTED]0-14 portador do RG nº [REDACTED]8 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.033.962/0001-29, sediada na Avenida Arquiteto José Henriques Bentes Rodrigues, nº 07, Sala 01, Bairro Colônia Terra Nova, CEP 69.015-615, Manaus/AM, neste ato representada por **LUCAS EMANUEL PINTO PEREIRA DE LIMA**, RG nº 2[REDACTED]3 SESP/AM e CPF nº 0[REDACTED]2-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 100.172.000030/2026-36, a autorização constante do Despacho nº 0880331/2026/SEC-GERAL/ALERO e o Parecer Jurídico nº 0832104/2026/ADV-GERAL/ADV-BORGES/ALERO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 029/2025/ALE/RO, mediante a inclusão de 14 (quatorze) postos de trabalho de servente de limpeza, sendo 13 (treze) postos sem adicional de insalubridade e 1 (um) posto com adicional de insalubridade, mantida a natureza do objeto originariamente contratado.

1.2. Os postos acrescidos destinam-se às unidades demandantes, de acordo com a Justificativa nº 0790638/2026, na seguinte distribuição:

Unidade demandante	Postos acrescidos
Gabinete da Presidência	3 sem insalubridade
Escola do Legislativo	3 sem insalubridade
Coordenação Geral de Cerimonial	4 sem e 1 com insalubridade
Secretaria Legislativa	3 sem insalubridade
TOTAL	13 sem e 1 com insalubridade

1.3. A alocação entre as unidades poderá ser redistribuída pela CONTRATANTE mediante comunicação prévia e formal à CONTRATADA, desde que preservados o quantitativo total, o objeto e as condições econômicas deste instrumento.

1.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, as justificativas, a planilha de custos, a

memória de cálculo definitiva e as manifestações técnicas constantes do Processo nº 100.172.000030/2026-36, especialmente os Despachos nº 0835705/2026/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA/ALERO, 0858907/2026/ADV-GERAL/ADV-BORGES/ALERO e 0868013/2026/CONTROLADORIA/ALERO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração contratual encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c os arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas 12.1.13, 12.2.52 e 17.1 a 17.4 do Contrato nº 029/2025/ALE/RO.

2.2. A alteração decorre de necessidade administrativa concreta e superveniente, consolidada na Justificativa nº 0790638/2026 após o exame das alternativas de realocação de mão de obra, contratação de horistas e ampliação de postos fixos, tendo esta última sido considerada a solução mais adequada à continuidade do serviço público, à eficiência e à economicidade.

2.3. A inclusão dos postos amplia quantitativamente a mesma prestação de limpeza e conservação predial no Prédio Sede e na Escola do Legislativo, preservando o objeto, o regime de execução e a natureza contínua dos serviços, sem a transfiguração vedada pelo art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1. Os quantitativos de postos de trabalho passam a observar a seguinte composição:

Posto	Qtd. anterior	Acréscimo	Qtd. final
Servente sem insalubridade	46	13	59
Servente com insalubridade	10	1	11
Encarregado - masculino	1	0	1
Encarregado - feminino	1	0	1
TOTAL	58	14	72

3.2. A ampliação não inclui novos quantitativos de materiais, equipamentos, utensílios ou EPIs, cuja suficiência para a execução integral da demanda foi certificada pela área técnica e pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação de fornecimento integral prevista no Contrato." Todavia, é importante ressaltar que, conforme Despacho 0814036, "os valores dos uniformes serão mantidos, enquanto os de materiais de consumos e utensílios e de materiais permanentes/equipamentos serão alterados", tendo em vista a necessidade de fornecer uniformes aos novos colaboradores, sendo o quantitativo atual insuficiente.

3.3. Permanece integralmente a cargo da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, o fornecimento de todos os materiais, saneantes domissanitários, utensílios, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços, inclusive quanto aos postos ora acrescidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA COMPOSIÇÃO ECONÔMICA

4.1. O custo bruto dos 14 (quatorze) postos acrescidos, segundo a composição de custos atualizada, é o seguinte:

Posto acrescido	Qtd.	Unitário mensal	Mensal	Anual
Servente sem insalubridade	13	R\$ 4.155,05	R\$ 54.015,65	R\$ 648.187,80
Servente com insalubridade	1	R\$ 5.259,74	R\$ 5.259,74	R\$ 63.116,88

TOTAL	14	-	R\$ 59.275,39	R\$ 711.304,68

composição mensal e anual do Contrato, após a alteração, passa a ser a seguinte:

Posto	Qtd.	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor anual
Servente sem insalubridade	59	R\$ 4.155,05	R\$ 245.147,95	R\$ 2.941.775,40
Servente com insalubridade	11	R\$ 5.259,74	R\$ 57.857,14	R\$ 694.285,68
Encarregado - masculino	1	R\$ 6.483,46	R\$ 6.483,46	R\$ 77.801,52
Encarregado - feminino	1	R\$ 6.494,72	R\$ 6.494,72	R\$ 77.936,64
TOTAL	72	-	R\$ 315.983,27	R\$ 3.791.799,24

m reais), equivalente a R\$ 56.576,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por mês e a 21,81% (vinte e um inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

4.4. O valor anual do Contrato passa de R\$ 3.112.878,24 (três milhões, cento e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.791.799,24 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Somado o acréscimo anterior de 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos por cento), o percentual acumulado é de 23,42% (vinte e três inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), dentro do limite legal de 25%.

4.5. Os valores de remuneração, encargos e benefícios permanecem vinculados à planilha contratual vigente. A alteração não configura repactuação, e a redução dos custos do Módulo 5 decorre exclusivamente da metodologia de rateio dos insumos já contratados, conforme memória de cálculo ratificada pela Controladoria-Geral." A fim de se evitar confusão futura, é importante ressaltar que em decorrência do aditivo e supressão de materiais e equipamentos do processo 100.172.000120/2025-46 e do presente aditivo de postos, a planilha contratual vigente é a Planilha de Custos (adição de postos) 823974.

4.6. Eventual repactuação decorrente de nova Convenção Coletiva de Trabalho, bem como reajustes ou revisões, permanecerá regida pelas cláusulas próprias do Contrato e dependerá de requerimento e instrução autônomos, sem vinculação ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS, DO INÍCIO E DAS ESCALAS

5.1. O Contrato nº 029/2025/ALE/RO foi prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo (0875144/2026), no Processo nº 100.172.000070/2026-88, pelo período de 1º de setembro de 2026 a 1º de setembro de 2027. A presente alteração produzirá efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 2026 e permanecerá vigente enquanto perdurar o ajuste principal.

5.2. A mobilização dos novos postos dependerá de autorização formal de início expedida pela CONTRATANTE e do atendimento da obrigação prevista na Cláusula Sexta deste instrumento, vedada a execução adicional antes do cumprimento dessas condições.

5.3. As escalas e os horários dos novos postos observarão a Cláusula 4.1 do Contrato e serão organizados de modo a absorver os eventos e solenidades, inclusive os do Cerimonial com início previsto para as 18h30, sem gerar trabalho extraordinário habitual, adicional noturno não precificado ou atuação fora das condições contratuais. Eventual alteração de horário deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA e, quando produzir repercussão financeira, submetida à correspondente formalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Em razão da majoração do valor contratual, a CONTRATADA deverá, após a assinatura deste instrumento e antes da autorização formal para o início da execução dos postos acrescidos, complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que seu valor total corresponda a 5% (cinco por cento) do novo valor anual do Contrato, equivalente a R\$ 189.589,96 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos das Cláusulas 11.19 e 15.1 do ajuste originário e dos arts. 96, § 1º, e 98, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A comprovação da complementação da garantia, com validade durante todo o período de vigência contratual, constitui condição para a eficácia da alteração quantitativa e para a mobilização e o início da execução dos postos acrescidos, ficando vedada a prestação dos serviços adicionais antes de seu atendimento, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE E DA HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme documentação juntada aos autos sob o nº 0879567, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que as comprometa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no exercício de 2026, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme a seguinte programação:

Fonte de recursos	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
Programa de trabalho	01 122 1020 2062 206201 - Manter a Administração da Unidade
Natureza da despesa	33.90.37.03 - Limpeza e Higienização
Nota de empenho	2026NE001437
Valor empenhado	R\$ 224.421,10 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)

8.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos consignados para atender às despesas da mesma natureza, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO, VALIDADE E EFICÁCIA

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo legal, e publicar seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 12.1.1 do Contrato. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025/ALE/RO, lavrado no Processo nº 100.017.000041/2024-47, do Primeiro Termo Aditivo e de seu apostilamento (0769990), e do Segundo Termo Aditivo (0875144), naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

10.2. Para firmeza e como prova do acordado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário-Geral - ALE/RO
CONTRATANTE

DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
LUCAS EMANUEL PINTO PEREIRA DE LIMA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Emanuel Pinto Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Geral**, em 02/09/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0881576** e o código CRC **92BC5FE3**.

Referência: Processo nº 100.172.000030/2026-36

SEI nº 0881576

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br



ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2025

Processo Administrativo nº 100.172.000030/2026-36

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 029/2025/ALE/RO, mediante a inclusão de 14 (quatorze) postos de trabalho de servente de limpeza, sendo 13 (treze) postos sem adicional de insalubridade e 1 (um) posto com adicional de insalubridade, mantida a natureza do objeto originariamente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c os arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas 12.1.13, 12.2.52 e 17.1 a 17.4 do Contrato nº 029/2025/ALE/RO. A alteração decorre de necessidade administrativa concreta e superveniente, consolidada na Justificativa nº 0790638/2026 após o exame das alternativas de realocação de mão de obra, contratação de horistas e ampliação de postos fixos, tendo esta última sido considerada a solução mais adequada à continuidade do serviço público, à eficiência e à economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Os quantitativos de postos de trabalho passam a observar a seguinte composição:

Posto	Qtd. anterior	Acréscimo	Qtd. final
Servente sem insalubridade	46	13	59
Servente com insalubridade	10	1	11
Encarregado - masculino	1	0	1
Encarregado - feminino	1	0	1
TOTAL	58	14	72

A ampliação não inclui novos quantitativos de materiais, equipamentos, utensílios ou EPIs, cuja suficiência para a execução integral da demanda foi certificada pela área técnica e pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação de fornecimento integral prevista no Contrato." Todavia, é importante ressaltar que, conforme Despacho 0814036, "os valores dos uniformes serão mantidos, enquanto os de materiais de consumos e utensílios e de materiais permanentes/equipamentos serão alterados", tendo em vista a necessidade de fornecer uniformes aos novos colaboradores, sendo o quantitativo atual insuficiente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA COMPOSIÇÃO ECONÔMICA: O custo bruto dos 14 (quatorze) postos acrescidos, segundo a composição de custos atualizada, é o seguinte:

Posto acrescido	Qtd.	Unitário mensal	Mensal	Anual
Servente sem insalubridade	13	R\$ 4.155,05	R\$ 54.015,65	R\$ 648.187,80
Servente com insalubridade	1	R\$ 5.259,74	R\$ 5.259,74	R\$ 63.116,88
TOTAL	14	-	R\$ 59.275,39	R\$ 711.304,68

A composição mensal e anual do Contrato, após a alteração, passa a ser a seguinte:

Posto	Qtd.	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor anual
Servente sem insalubridade	59	R\$ 4.155,05	R\$ 245.147,95	R\$ 2.941.775,40
Servente com insalubridade	11	R\$ 5.259,74	R\$ 57.857,14	R\$ 694.285,68
Encarregado - masculino	1	R\$ 6.483,46	R\$ 6.483,46	R\$ 77.801,52
Encarregado - feminino	1	R\$ 6.494,72	R\$ 6.494,72	R\$ 77.936,64
TOTAL	72	-	R\$ 315.983,27	R\$ 3.791.799,24

Considerada a atualização do Módulo 5 - Insumos Diversos também sobre os postos preexistentes, o acréscimo líquido incidente sobre o valor anual inicial atualizado do Contrato é de R\$ 678.921,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais), equivalente a R\$ 56.576,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por mês e a 21,81% (vinte e um inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS, DO INÍCIO E DAS ESCALAS: O Contrato nº 029/2025/ALE/RO foi prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo (0875144/2026), no Processo nº 100.172.000070/2026-88, pelo período de 1º de setembro de 2026 a 1º de setembro de 2027. A presente alteração produzirá efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 2026 e permanecerá vigente enquanto perdurar o ajuste principal.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA: Em razão da majoração do valor contratual, a CONTRATADA deverá, após a assinatura deste instrumento e antes da autorização formal para o início da execução dos postos acrescidos, complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que seu valor total corresponda a 5% (cinco por cento) do novo valor anual do Contrato, equivalente a R\$ 189.589,96 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos das Cláusulas 11.19 e 15.1 do ajuste originário e dos arts. 96, § 1º, e 98, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme documentação juntada aos autos sob o nº 0879567, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que as comprometa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no exercício de 2026, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme a seguinte programação:

Fonte de recursos	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
Programa de trabalho	01 122 1020 2062 206201 - Manter a Administração da Unidade
Natureza da despesa	33.90.37.03 - Limpeza e Higienização
Nota de empenho	2026NE001437
Valor empenhado	R\$ 224.421,10 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO, VALIDADE E EFICÁCIA: Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo legal, e publicar seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 12.1.1 do Contrato. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025/ALE/RO, lavrado no Processo nº 100.017.000041/2024-47, do Primeiro Termo Aditivo e de seu apostilamento (0769990), e do Segundo Termo Aditivo (0875144), naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2026.

CONTRATANTE
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário-Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
LUCAS EMANUEL PINTO PEREIRA DE LIMA
Representante Legal
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Emanuel Pinto Pereira de Lima**, **Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquiní**, **Secretário Geral**, em 02/09/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0881576** e o código CRC **92BC5FE3**.

Referência: Processo nº 100.172.000030/2026-36

SEI nº 0881576

Termo Aditivo nº 3º/2026

Última atualização 08/09/2026

Data assinatura: 02/09/2026 Início da Vigência: 02/09/2026 Final da Vigência: 01/09/2027

Objeto: 11. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 029/2025/ALE/RO, mediante a inclusão de 14 (quatorze) postos de trabalho de servente de limpeza, sendo 13 (treze) postos sem adicional de insalubridade e 1 (um) posto com adicional de insalubridade, mantida a natureza do objeto originariamente contratado.

Valor acrescido: R\$ 696.577,09 Número de parcelas: 1 Valor da parcela: R\$ 696.577,09 Valor global: R\$ 696.577,09

Retornar